



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos,

900

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

De 18 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de micro ônibus da Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal de Alto Paraíso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná autorizado a realizar cessão de uso de um micro ônibus com capacidade para transportar 28 (vinte e oito) pessoas, com as seguintes características: Marca/modelo: VW/Masca Granmicro, ano de fabricação 2019/2020, chassi 9532M62PZLR028593, Renavam 01240918086, Placas BEK-3G51, de propriedade do Município por prazo indeterminado.

Art. 2º O veículo somente poderá ser utilizado para o transporte de pacientes aos hospitais, Cisa e demais casas de tratamento de saúde de municípios do Estado do Paraná.

Art. 3º A Secretaria de Saúde deverá emvidar todos os esforços para a conservação e o bom uso do veículo cedido, deixando-o sempre em bom estado de conservação.

Art. 4º A presente cessão de uso será por prazo indeterminado a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser revogada a qualquer momento por conveniência administrativa.

Art. 5º Fica expressamente vedado à Secretaria de Saúde:

I – transferir, ceder, locar, sublocar o veículo objeto da cessão sem prévia e expressa autorização do Município;

II – usar o veículo para atividades político-partidárias ou religiosas;



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos,

900

III – mudar a destinação da cessão de uso.

Art. 6º Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da Secretaria de Saúde as despesas decorrentes da manutenção combustíveis e eventuais consertos e reparações necessárias para o bom uso do veículo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de janeiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos,

900

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o anexo, Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de micro ônibus da Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde.

No que se refere à iniciativa do projeto de lei, tratando-se de cessão de uso de veículo de uma secretaria para outra, a mesma deve partir do executivo municipal, nos termos da legislação vigente, cabendo ao legislativo a apreciação e aprovação.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário-financeiro, percebe-se, do objeto do projeto, que este não envolve dispêndio financeiro, não sendo oportuno (ou necessário) que seja elaborado estudo determinado pelo art. 16, I, da LC 101/2000. Fato que também dispensa a declaração de adequação orçamentária.

Quanto ao objeto da cessão de uso, trata-se de veículo que atende às necessidades da Secretaria de Saúde e em nada prejudicará a Secretaria de Educação tendo em vista que esta tem veículos suficientes para atender a demanda dos alunos.

Diante do exposto, requeremos que os nobres Edis desse Colendo Legislativo aprovelem o presente projeto de lei.

Alto Paraíso, 18 de janeiro de 2022.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO**